



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
REITORIA
COORDENAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA

**RELATÓRIO DE GESTÃO CORRECIONAL
Exercício 2023**

Santarém, 2024

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	3
2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL	3
3 ATIVIDADES CORRECIONAIS	3
3.1Análise incial, investigações e apurações de denúncias.....	3
3.2 Passivo Processual Existente.....	4
3.3 Regime Disciplinar Discente.....	5
3.4 Termo de Ajustamento de Conduta – TAC	5
3.5 Processos Disciplinares Instaurados	5
3.6 Sanções Aplicadas a Agentes Públicos.....	6
3.7 Outras atividades.....	6
4 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.....	7
5 GESTÃO DE RISCOS: IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE POR PROCEDIMENTO CORRECIONAL	8
6PRINCIPAIS DESAFIOS E PERSPECTIVA.....	9
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	10

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao Art. 34, parágrafo único da Portaria Normativa CGU Nº 27, de 11 de outubro de 2022 e à Portaria Normativa Nº 4/2022 - REITORIA, de 11 de agosto de 2022, o presente Relatório tem como objetivo apresentar os dados pertinentes ao andamento dos procedimentos correcionais, realizados pela Coordenação de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicâncias – CPADS, no período de janeiro a dezembro de 2023.

A CPADS é definida como Unidade de Corregedoria Setorial da Ufopa pela Portaria Normativa nº4/2022-REITORIA, de 11 de agosto de 2022, com vinculação técnica e normativa à Corregedoria-Geral da União – CGU, integra o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR) como unidade setorial, nos termos do Decreto nº 5.480/2005, alterado pelo Decreto nº 10.768, de 13 de agosto de 2021. É responsável pelas atividades de correição, no âmbito desta Universidade, por meio do uso dos seguintes instrumentos: da investigação preliminar, da sindicância, do termo de ajustamento de conduta e do processo administrativo disciplinar.

2. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL

A CPADS possui vinculação hierárquica diretamente à Reitoria e está sujeita às orientações da Corregedoria Geral da União (CRG) - supervisão do SISCOR, da Controladoria Geral da União - CGU

Possui em seu quadro organizacional 02 (duas) servidoras no exercício de 2023:

- Janete Aparecida de Sousa – Assistente em Administração, designada para função coordenadora da unidade, com mandato de 2 (dois) anos, conforme PORTARIA Nº 53-GABINETE, de 31 de janeiro de 2023.
- Daniela Figueira Alano – Assistente em Administração, lotada na unidade por meio da PORTARIA Nº 128/2023 – PROGEP, 20 de janeiro de 2023.

Conta, ainda, com a colaboração de servidores de outras unidades acadêmicas e administrativas na composição de comissões (investigativas, sindicantes e processantes).

3. ATIVIDADES CORRECIONAIS

3.1 Análise inicial, investigações e apurações de denúncias

As atividades de análise inicial, de investigações e apurações consistem principalmente em esclarecer acerca das circunstâncias fáticas relacionadas às denúncias de supostas irregularidades disciplinares recebidas pela unidade correcional. Em sua maior parte,

as demandas correcionais são advindas da plataforma Fala.BR (Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação), por meio da atuação da Ouvidoria da Ufopa.

Ao serem recebidas na unidade, todas as demandas são cadastradas nos sistemas ePAD da CGU, sendo submetidas à análise inicial de admissibilidade (verificação preliminar acerca de elementos mínimos, de informação essenciais acerca das circunstâncias de materialidade e de possível autoria com relação ao suporte fático da suposta infração administrativa). Após a expedição de nota técnica e do respectivo despacho ou decisão da autoridade instauradora, a CPADS aprofunda a pesquisa inicial por meio de algum procedimento investigativo na esfera correcional, que podem ser as seguintes: Investigação preliminar Sumária (IPS), Investigação preliminar (IP), Sindicância Investigativa (SINVE), dentre outros. Após essa fase investigativa prévia ou de análise inicial de admissibilidade, em não sendo a hipótese de arquivamentos motivados ou para ajustamento de conduta, é realizado o Juízo de Admissibilidade, expedido pela autoridade instauradora, e, após, procede-se a apuração disciplinar, mediante Comissão de Inquérito, em rito formal submetido ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente garantidos, sempre na forma processual (devido processo legal na esfera administrativa – regência das Leis: Lei nº 8112/1990 e Lei nº 9784/1999). São espécies de procedimentos disciplinares acusatórios: o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), a Sindicância Acusatória (SINAC) e o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

3.2 Passivo Processual Existente

Conforme registros constam 5 (cinco) processos administrativos disciplinares de responsabilização de servidor, instaurados no ano de 2022: 2 (dois) processos julgados pela autoridade competente da Ufopa; 1 (um) processo acusatório de servidor cedido, cujo julgamento foi realizado pela autoridade competente do órgão cedente e 2 (dois) processos em andamento.

Processo	Tipo de processo	Instauração	Relatório Final	Julgamento	Resultado
23204.016376/2022-69	Rito Sumário	10/11/2022	09/01/2023	13/01/2023	Demissão
23204.015136/2022-47*	Rito Sumário	26/10/2022	06/02/2023	13/04/2023	Demissão
23204.013533/2022-84	Rito Ordinário	28/09/2022	07/07/2023	24/07/2023	Demissão

* Processo julgado por órgão cedente

3.3 Regime Disciplinar Discente

Em setembro de 2023 entrou em vigência a Resolução Consepe nº 411, de 23 de agosto de 2023, que dispõe do Regime Disciplinar do Corpo Discente da Ufopa, o qual estende a CPADS a atribuição pelo exame de admissibilidade de denúncia contra discente em casos específicos, conforme previsto no Art. 32 da referida resolução.

Com o regime disciplinar discente em vigor houve o aumento no quantitativo de denúncias encaminhadas pela Ouvidoria, para exame de admissibilidade, na ordem de 50%.

O gráfico abaixo representa o quantitativo de denúncias recebidas por mês.

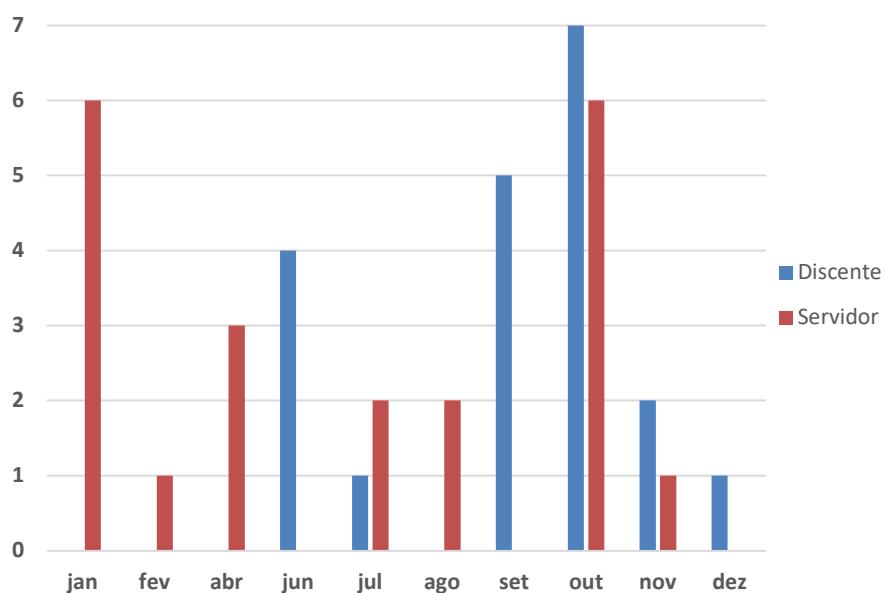


Figura 1_Quantitativo de denúncias. Fonte: Plataforma Fala.BR

3.4 Termo de Ajustamento de Conduta - TAC

Em consonância com a Instrução Normativa nº 04, de 21 de fevereiro 2020 que estabelece a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC para infração disciplinar de menor potencial ofensivo, a CPADS propôs a aplicação desse instrumento em Juízo de admissibilidade de 1 (um) TAC no ano de 2023.

O TAC proposto envolve a seguinte conduta:

- Não observância das normas legais e regulamentos – 8.112/90, art. 116, III – Dispositivo legal violado: Art. 73, I, da Lei 9.504/97.

3.5 Processos Disciplinares Instaurados

De acordo com o sistema e-PAD – Relatório de Admissibilidades/Procedimentos

constam 4(quatro) processos administrativos disciplinares de responsabilização de servidor instaurados no ano de 2023, dos quais 1(um) julgado pela autoridade competente e 3 (três) em andamento.

Processo	Tipo de processo	Instauração	Relatório Final	Julgamento	Resultado
23204.002969/2023-29	Rito Sumário	24/02/2023	18/04/2023	12/05/2023	Demissão

De forma excepcional, foram encaminhados 2 (dois) processos para apuração disciplinar discente, antes da vigência do atual regime disciplinar discente, dos quais: 1(um) processo julgado pela autoridade competente; 1(um) processo em andamento.

Processo	Tipo de processo	Instauração	Relatório Final	Julgamento	Resultado
23204.009836/2022-01	Rito Ordinário	06/02/2023	05/06/2023	13/01/2023	Exclusão

Em consonância à Resolução Consepe nº 411, de 23 de agosto de 2023, foram instaurados 2 (dois) processos administrativos disciplinar em face de discentes, que encontram-se em instrução processual.

3.6 Sanções Aplicadas a Agentes Pùblicos

Penalidade	Quantidade	Conduta do Agente Pùblico	Enquadramento
Demissão	3	<ul style="list-style-type: none"> • Abandono de cargo/inassiduidade habitual; • Incontinência pública/conduta escandalosa na repartição. 	<ul style="list-style-type: none"> • Arts.138 e 139 da Lei 8.112/1990; • Art. 132, V da Lei 8.112/1990.

3.7 Outras atividades

Outras atividades correcionais desta coordenação:

- A verificação da situação dos servidores da Ufopa, nos sistemas correcionais para emissão de declaração de inexistência de PAD, Sindicâncias, dentre outros referente ao ano de 2023 resultou no quantitativo de **64 declarações** emitidas pela CPADS.
- Apoio técnico ao procedimento disciplinar discente a comissões instauradas antes da vigência da Resolução Consepe nº 411, de 23 de agosto de 2023.

Em suma, para o período de janeiro a dezembro de 2023 foram identificadas as seguintes atividades desta unidade setorial:

Descrição da atividade	Quantidade
Denúncias encaminhadas pelo sistema Fala.BR para análise	41
Comunicações de outros setores	2
Análise Inicial de Admissibilidade	17
Procedimentos Investigativos instaurados	5
Termos de Ajustamento de Conduta celebrados com servidores	1
Processos Administrativos Disciplinares instaurados contra servidores	4
Penalidades aplicadas a servidores	3 demissões
Processos Administrativos Disciplinares instaurados contra discentes	4
Penalidades aplicadas a discentes	1
Procedimentos a serem instaurados	8
Procedimentos arquivados	2
Procedimentos em andamento (Pad, Sindicância, Pad Discente, IPS)	9

Tabela 1_Atividades Correcionais. Fonte: CPADS

4. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

Durante o ano de 2023 as capacitações à distância oferecidas pela CGU foram de suma importância para o conhecimento das normativas e orientações do órgão central, bem como para que a coordenação atuasse nas orientações dos processos em curso. A disponibilidade de servidores da CGU em reuniões virtuais contribuíram significativamente para dirimir dúvidas e fortalecer a segurança jurídica dos trabalhos correcionais.

Assim, em 2023 as servidoras da CPADS participaram de vários cursos de capacitação e eventos, como: Reunião de Corregedorias do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal – SISCOR, Encontro Regional de Corregedorias Norte/Nordeste, Capacitação e-Pad pela CGU, diálogos correcionais, entre outros.

Principais capacitações:

- Treinamento virtual ePAD, realizado no dia 18/04/2023;
- Curso: Atividade Correcional - Visão Geral, realizado no período de 11/05/2023 a 06/06/2023;
- Curso: Comissões Processantes, realizado no período de 31/05/2023 a 10/06/2023
- Encontro Regional de Corregedorias – Norte e Nordeste, realizado no dia 08/08/2023;
- CAPACITA-IFES: o ABC CORRECIONAL da apuração de assédio sexual, realizado no dia 09/08/2023;
- Curso: Admissibilidade Correcional, realizado no período de 25/10/2023 a

09/11/2023;

5. GESTÃO DE RISCOS: IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE POR PROCEDIMENTO CORRECIONAL

O propósito da estrutura de Gestão de Riscos é identificar os riscos em atividades e funções significativas da organização (NORMA ISO 31000).

Na Ufopa, o gerenciamento de riscos é definido de acordo com a Política de Gestão de Riscos por meio da Resolução CONSUN Nº 299, de 27 de abril de 2023.

A Gestão de Riscos à Integridade consiste no gerenciamento de eventos potenciais que podem facilitar a ocorrência de corrupção, fraude, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta.

Isto posto, a partir de denúncias e representações encaminhadas à CPADS, um total de 43 processos foram examinados, buscando a apuração preliminar da existência de autoria e materialidade de ilícitos praticados contra a Administração.

Independentemente da magnitude da perniciosa, as irregularidades denunciadas e que passaram por avaliação desta coordenação estão relacionadas às seguintes classes de riscos à integridade:

Classe	Irregularidades	Fundamento
Conflitos interpessoais	Assédio moral; Falta de urbanidade; Manifestação de desapreço; Injúria, calúnia e difamação; Ameaça; Agressão verbal ou física.	Lei nº 8.112/90: Arts. 116, XI; 117, V; 132, VII
Atividades Incompatíveis	Exercício de atividades particulares durante o expediente, licenças ou afastamentos; Desrespeito ao regime de dedicação exclusiva; Gerência privada; Acumulação ilícita de cargos públicos.	Lei nº 8.112/90: Arts. 117, X, XVIII; 118, 119, 120, 132, XII e 133.
Imprudência	Agir em desconformidade às normas e aos procedimentos adequados na gestão ou na execução de serviço;	Lei nº 8.112/90: Arts. 116, I, III, V; 117, I, XVII; 132, X
Conduta Desidiosa	Desleixo e ociosidade; Falta de presteza e dedicação; Omissão do cumprimento das obrigações	Lei nº 8.112/90: Arts. 116, I, III; 117, I, XV
Fraudes	Apresentação de Diploma ou documento falso; Falsidade ideológica; Fraude no sistema de cotas e auxílios.	Código Penal, art. 297-305.
Inassiduidade	Faltas injustificadas; Ausência dos postos de trabalho; Inassiduidade habitual; Abandono de cargo.	Lei nº 8.112/90: Arts. 116, X; 117, I; 132, II, III
Assédio Sexual	Atos obscenos e libidinosos; Conduta imoral com conotação sexual; Manifestação de apreço e importunação.	Lei nº 8.112/90: Arts. 116, IX; 117, IX; 132, V
Discriminação	Toda distinção, exclusão, restrição ou preferência	Lei nº 8.112/90:

	baseada em sexo, gênero, idade, orientação sexual, deficiência, crença religiosa, convicção filosófica ou política, raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica, que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais.	Art. 116, IX e XI
Conflito de Interesse	Ações prevalecendo interesse particular ao interesse público;	Lei nº 12.813/2013 Lei nº 9.784/99: art., 19 Lei nº 8.112/90: Arts. 116, IX; 117, IX
Insubordinação	Resistência injustificada à execução de serviço ou andamento de processo; Falta de presteza de informações ao público em geral; Descumprimento de ordem e orientações superiores; Sabotagem ou interrupção de atividades.	Lei nº 8.112/90: Arts. 116, IV; 117, IV; 132, VI
Improbidade Administrativa	Enriquecimento ilícito; Favorecimento pessoal ou de terceiros; Fraude e Corrupção; Utilização de recursos públicos em atividades particulares.	Lei nº 8.429/92; Lei nº 8.112/90: Arts. 132, IV; 117, IX, XVI; Lei nº 12.813/2013; Lei nº 8.429/1992
Atos de nepotismo relacionados a agentes públicos e comissionados até DAS-5	Favorecimento dos vínculos de parentesco nas relações de trabalho ou emprego; Editais de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado; Influência de agentes públicos na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado.	Decreto nº 7.203/2010

Quadro 1_Identificação de Riscos à Integridade a partir da irregularidades apuradas. Fonte; CPADS

6. PRINCIPAIS DESAFIOS E PERSPECTIVA

Muito dos desafios desta coordenação relacionam-se com a gestão de pessoas, quadro mínimo, insuficiente para atender as demandas correcionais de forma mais celere e eficaz, além da dificuldade em encontrar membros aptos e capacitados para integrarem comissões disciplinares, visto que não possuímos membros permanentes, de acordo com o perfil desejável para a apuração dos fatos e que tenha conhecimento técnico ou experiência nas áreas afetas às desenvolvidas pelos acusados, constitui grande desafio para garantir a efetividade dos trabalhos e proficiência técnica no Relatório Final. Soma-se ao fato de que os servidores acumulam outras atribuições, sejam na gestão ou na área acadêmica.

Há ainda a falta de estímulo e compreensão das chefias em liberarem seus subordinados para colaborarem com a coordenação. Servidores têm dificuldades em encontrar agendas que não conflitam com suas atribuições regulares, o que contribui pela morosidade e inércia processual.

As frequentes substituições de membros das comissões também contribui para o alargamento de prazos, prejudicando, por vezes a apuração adequada dos fatos.

O registro de procedimentos a instaurar e sua posterior atualização no sistema e-Pad, de uso obrigatório pelas unidades do sistema SISCOR, tem sido realizado gradativamente, de acordo com critérios de prioridade.

Por fim, a recente atribuição da coordenação para realizar a admissibilidade de denúncias envolvendo discentes e instauração de processo disciplinar também se mostra responsável pela morosidade no andamento das demandas, pois, com o aumento no quantitativo de análises, não há servidor suficiente para realizar tais análises em tempo hábil.

A principal perspectiva para o próximo período será a realização, junto ao setor de capacitação, de cursos voltados aos servidores para compor as comissões, bem como possíveis campanhas/informes educativos a fim de divulgar a atuação do setor e prevenir a ocorrência de possíveis infrações disciplinares.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer desse período, tivemos algumas dificuldades para a continuidade do trabalho realizado por aqueles que nos antecederam. A complexidade do trabalho correcional, juntamente com as alterações implementadas nos sistemas de controles, normativas da CGU e normativas internas somados ao passivo processual existente, exigiu um grande esforço desta coordenação.

As capacitações disponibilizadas e oferecidas pela Corregedoria Geral da União foram de suma importância nesse período, além das reuniões promovidas pelo Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR), o sistema e-Pad como principal ferramenta de organização de informações dos procedimentos administrativos correcionais possibilitaram uma maior objetividade e uniformização do trabalho correcional da unidade, num futuro próximo, espera-se disponibilizar a utilização do e-Pad, pelas comissões processantes.

É o Relatório

Santarém, 15 de janeiro de 2024.

Janete Aparecida de Sousa
Coordenadora
Portaria nº53/2023/Reitoria, de 31/01/2023



Emitido em 15/01/2024

RELATÓRIO N° S/N/2024 - CPADS (11.01.48)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/01/2024 18:59)

JANETE APARECIDA DE SOUSA

COORDENADOR

CPADS (11.01.48)

Matrícula: ####734#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **RELATÓRIO**, data de emissão: **23/01/2024** e o código de verificação: **468d810426**